LEI Nº 930/95

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO CONCORRER COM RECURSOS MATERIAIS PARA APLICAÇÃO NA INFRA-ESTRUTURA POLICIAL EXISTENTE NO ÂMBITO DE SEU TERRITÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O MUNICÍPIO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO À MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE AMBOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO INTEGRADA DE RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS, COM A FINALIDADE DE MELHORAR O RESULTADO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO, DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DE SEU TERRITÓRIO.

ART. 2º - O AJUSTE A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR DEFINIRÁ AS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS, CABENDO AO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATENDER ÀS DESPESAS DE CAPITAL COM A INFRA-ESTRUTURA POLICIAL LOCAL, E, AO MUNICÍPIO, CONCORRER COM AS DESPESAS CORRENTES, FORNECENDO COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA AS VIATURAS, PROPORCIONANDO SUA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE DOS IMÓVEIS UTILIZADOS, PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE TERCEIROS.

ART. 3º - AS DESPESAS MUNICIPAIS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, FICANDO O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR OS CRÉDITOS ADICIONAIS NECESSÁRIOS, NOS TERMOS DO QUE PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 4.320/64, CUJAS FONTES, DISTRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO SERÃO INDICADAS NO DECRETO QUE FOR EDITADO COM ESSE FIM.

ART. 4º - PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTES, AS DESPESAS MUNICIPAIS RELATIVAS À EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, NO CONVÊNIO DE QUE TRATA ESTA LEI, SERÃO CUSTEADAS PELAS CORRESPONDENTES DOTAÇÕES QUE FOREM CON-

...

LEI Nº 930/95... .2

SIGNADAS NA RESPECTIVA LEI DE MEIOS.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

DR. MELVES MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL